



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 18229/2018

Referência Termo de Colaboração nº 030/2018

OSC parceria: Associação Aquarela Pró- Autista

CNPJ: 11.696.516/0001-39

Objeto da parceria: Brincadeira é Coisa Séria

Período de Execução: 09 meses a contar de 10 de setembro de 2018 e mais 24 dias a partir 11 de junho de 2019.

Tipo de parceria: (X) Termo de Colaboração () Termo de Fomento () Acordo de Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 10.443,63

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

Resultados alcançados e benefícios:

Desenvolvimento de habilidades facilitando o convívio familiar e comunitário proporcionando segurança e orientação às famílias.

Impactos econômicos e sociais:

Proporcionou ao público-alvo atendido uma melhora na qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Grau de satisfação/público alvo:

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

“Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.”

13759

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada, porém conforme visitas “in loco” foi possível aferir através de conversa com usuários e a equipe multidisciplinar que os usuários estavam satisfeitos e ambientados.

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Se entende que é um bom projeto e atendeu o plano de trabalho em sua totalidade, porém a aferição da continuidade após o término do projeto, cabe a Entidade de acordo com as condições financeiras da mesma, sua captação de recursos e a necessidade de manter o projeto nos mesmos moldes.

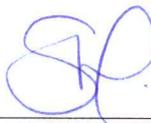
Análise da Prestação de Contas Financeira:

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl 97) do processo, onde a Entidade comprovou a aplicação dos recursos de acordo com o referido Plano de Trabalho, através da documentação enviada ao Serviço de Convênios e Prestações de Contas do município, o qual emitiu parecer favorável sobre as contas com ressalva na não aplicação dos recursos recebidos. E por parte do gestor do Termo de Colaboração pelo mesmo motivo e pela entrega da prestação de contas em tempo além do prazo previsto nos arts. 67 do Decreto Municipal nº 4.503/17 e item 5 do Termo de Colaboração.

Diante do exposto, indico a () regularidade, (X) regularidade com ressalvas, () irregularidade da presente prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Erechim, 21 de maio de 2020.



Simone M. Medeiros
Gestor da Parceria
Assistente Social
Portaria 171/2017
CRESS 9602/10ª Região